



Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto na sequência da aprovação da candidatura, com o n.º PRR-RE-C03-i01-07-000148, apresentada no âmbito da medida “Radar Social”- Criação de equipas para projeto piloto Investimento RE-C03-I01 – Nova Geração de Equipas e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07/C03-i01/2023, para o Serviço de Ação Social da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social – Licenciatura em Gestão ou Economia.

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, nesta vila da Murtosa na sala de reuniões dos Paços do Concelho, pelas onze horas, reuniu o júri do concurso em epígrafe, designado por deliberação da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2024, constituído por:

Presidente: Ana Daniela Homem da Silva Leite, Chefe da Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento em regime de substituição;

Vogais efetivos: Maria José Valente Fernandes Rodrigues e Susana Isabel Rodrigues Esteves, ambas Técnicas Superiores;

A presente reunião teve, por objetivo, a análise das candidaturas e aprovação do projeto de lista dos candidatos a admitir e excluir.

Ponto 1. Análise de candidaturas e aprovação do projeto de lista provisória dos candidatos a admitir e a excluir com a indicação do motivo da proposta de exclusão

Terminado o prazo de apresentação de candidaturas, deu-se início à análise das mesmas, tendo sido verificada a apresentação de 21 candidaturas:

Conforme previsto no ponto n.º 10.3 alínea b) do aviso de abertura n.º 1357/2025/2, publicado na BEP, o candidato deverá entregar o “currículum vitae (...) devidamente datado e assinado”, no entanto, detetou o júri deste procedimento concursal, que este requisito formal não foi cumprido na maioria das candidaturas. Considerando que se pode aceitar essa falta como um mero lapso, e sendo o documento em causa, um apenso/anexo ao formulário de candidatura que contém a data e a assinatura do candidato, deliberou o júri sanar a incoerência e aceitar todas as candidaturas que foram submetidas nestes trâmites, ou na ausência deste documento complementar.

Por outro lado, com a análise das candidaturas, também foram verificados casos em que o(a) candidato(a) não apresentou o Certificado de Habilitações, conforme exigido no ponto n.º 10.3 alínea a) do aviso de abertura n.º 1357/2025/2, publicado na BEP, ou falta de informação relativa aos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, consubstanciando a sua omissão, em uma causa de exclusão do presente procedimento concursal nos termos do ponto n.º 10.4. No entanto, e baseado no preenchimento do formulário de candidatura, e/ou cumulado com os comprovativos adicionados à mesma, considerou o júri deste procedimento concursal, estarem reunidos os pressupostos legais para a sua admissão e submissão aos métodos de seleção, nos termos do estipulado na alínea a)

do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sendo no entanto que, advertiu e notificou os(as) candidatos(as) em apreço, de que a posterior contratação em caso de se encontrar em lugar selecionável, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 15.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, poderia ficar condicionada à apresentação desses mesmos documentos, pelo que se recomendou que o(a) candidato(a) junte os documentos em falta com a maior brevidade possível.

Constatou-se também, nessa mesma análise, que existem casos em que as candidaturas não são acompanhadas pelo formulário de candidatura disponível no site do Município e exigível no ponto 10.2 do aviso n.º 1357/2025/2, publicado na BEP, pelo que as mesmas, não contemplam declaração relativa à proteção de dados, para efeitos de tratamento de dados pessoais do candidato, contidos tanto no formulário como no Curriculum Vitae.

Assim, e pese embora os documentos em falta, não sejam elementos essenciais e imperativos à realização dos métodos de seleção, decidiu o júri deste procedimento concursal, notificar os candidatos para juntar ao processo o documento em carência, devidamente preenchido e assinado, materializando-se o mesmo na declaração para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal em apreço e durante o tempo em que durar o referido procedimento concursal, designadamente até publicação em Diário da República da lista de ordenação final, de forma a que o júri deste procedimento concursal pudesse efetuar as publicações devidas, nomeadamente as atas do concurso.

Face ao exposto, não obstante a existência do défice de autorização de publicação de dados, tendo em conta as vertentes de transparência, informação e publicitação, adjacentes e inerentes ao processo de recrutamento na administração pública, decidiu o júri deste procedimento concursal, publicar as atas referentes ao mesmo, tendo por referência que a candidatura ao procedimento concursal pressupõe a correta informação acerca da política de proteção de dados, bem como das respetivas publicitações legais obrigatórias, conforme exarado no aviso n.º 1357/2025/2, publicado na BEP e o qual é do pleno conhecimento dos candidatos.

Com efeito, analisando as 21 candidaturas, verifica-se que 13 são admitidas e 8 são propostas para exclusão, nos seguintes termos:

a) Candidatos propostos para admissão:

NOME	OBSERVAÇÕES
Ana Catarina Araújo Ferreira	A candidata não apresentou o formulário de candidatura ao procedimento concursal, conforme exigido no ponto n.º 10.2 do aviso de abertura n.º 1357/2025/2, publicado na BEP, consubstanciando a sua omissão, em causa de exclusão do presente procedimento concursal nos termos do ponto n.º 10.4. No entanto, e baseado nos dados constantes no Curriculum Vitae entregue, cumulado com os comprovativos adicionados ao mesmo, considerou o júri deste procedimento concursal, estarem reunidos os pressupostos legais para a sua admissão e submissão aos métodos de seleção, nos termos do estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Pese embora o júri tenha admitido a candidata ao procedimento concursal pelo facto do formulário de candidatura não ser considerado um elemento essencial e imperativo à realização dos métodos de seleção, a sua ausência materializa-se na falta de declaração relativa à Proteção de Dados, para efeitos de

	tratamento de dados pessoais do candidato, contidos tanto no formulário de candidatura, como no Curriculum Vitae, assim como na ausência de informação relativa à posse dos requisitos constantes no artigo 17.º da LTFP e essenciais para candidatura ao procedimento concursal em apreço. Dado o exposto, notifica-se que deverá juntar ao processo, declaração para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal em apreço e durante o tempo em que durar o referido procedimento concursal, designadamente até publicação em Diário da República da lista de ordenação final, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679, incorporado no formulário de candidatura disponível no site do Município da Murtosa, na área de Recursos Humanos relativa ao recrutamento em análise, assim como declaração relativa à posse dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, ficando desta forma advertida e notificada de que em situação de posterior contratação, caso se encontre em lugar selecionável, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 15.º, ambos da portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, poderá ficar condicionada à apresentação desta última declaração (artigo 17.º LTFP), pelo que se recomenda que a candidata junte os documentos em falta com a maior brevidade possível.
Ana Rita Fernandes Silva	-
André Manuel Vieira de Almeida	O candidato não apresentou o formulário de candidatura ao procedimento concursal, conforme exigido no ponto n.º 10.2 do aviso de abertura n.º 1357/2025/2, publicado na BEP, consubstanciando a sua omissão, em causa de exclusão do presente procedimento concursal nos termos do ponto n.º 10.4. No entanto, e baseado nos dados constantes no Curriculum Vitae entregue, cumulado com os comprovativos adicionados ao mesmo, considerou o júri deste procedimento concursal, estarem reunidos os pressupostos legais para a sua admissão e submissão aos métodos de seleção, nos termos do estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Pese embora o júri tenha admitido a candidata ao procedimento concursal pelo facto do formulário de candidatura não ser considerado um elemento essencial e imperativo à realização dos métodos de seleção, a sua ausência materializa-se na falta de declaração relativa à Proteção de Dados, para efeitos de tratamento de dados pessoais do candidato, contidos tanto no formulário de candidatura, como no Curriculum Vitae, assim como na ausência de informação relativa à posse dos requisitos constantes no artigo 17.º da LTFP e essenciais para candidatura ao procedimento concursal em apreço. Dado o exposto, notifica-se que deverá juntar ao processo, declaração para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal em apreço e durante o tempo em que durar o referido procedimento concursal, designadamente até publicação em Diário da República da lista de ordenação final, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679, incorporado no formulário de candidatura disponível no site do Município da Murtosa, na área de Recursos Humanos relativa ao recrutamento em análise, assim como declaração relativa à posse dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, ficando desta forma advertido e notificado de que em situação de posterior contratação, caso se encontre em lugar selecionável, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 15.º, ambos da portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, poderá ficar condicionada à apresentação desta última declaração (artigo 17.º LTFP), pelo que se recomenda que o candidato junte os documentos em falta com a maior brevidade possível.

Filipe Emanuel da Silva Loureiro	-
Gonçalo Sérgio da Costa Reis	-
Hugo Ricardo Coelho de Sousa	-
Martim Afonso Pires de Carvalho	-
Nuno Rosas Pinto	-
Rui Manuel Henriques de Almeida	O candidato não apresentou o formulário de candidatura ao procedimento concursal, conforme exigido no ponto n.º 10.2 do aviso de abertura n.º 1357/2025/2, publicado na BEP, nem apresentou certificado de habilitações conforme exigido no ponto n.º 10.3 alínea a) do aviso de abertura n.º 1357/2025/2, publicado na BEP, consubstanciando estas omissões, em causa de exclusão do presente procedimento concursal nos termos do ponto n.º 10.4. No entanto, e baseado nos dados constantes no Curriculum Vitae entregue, considerou o júri deste procedimento concursal, estarem reunidos os pressupostos legais para a sua admissão e submissão aos métodos de seleção, nos termos do estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Pese embora o júri tenha admitido o candidato ao procedimento concursal pelo facto do formulário de candidatura não ser considerado um elemento essencial e imperativo à realização dos métodos de seleção, a sua ausência materializa-se na falta de declaração relativa à Proteção de Dados, para efeitos de tratamento de dados pessoais do candidato, contidos tanto no formulário de candidatura, como no Curriculum Vitae, assim como na ausência de informação relativa à posse dos requisitos constantes no artigo 17.º da LTFP e essenciais para candidatura ao procedimento concursal em apreço. Dado o exposto, notifica-se que deverá juntar ao processo, declaração para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal em apreço e durante o tempo em que durar o referido procedimento concursal, designadamente até publicação em Diário da República da lista de ordenação final, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679, incorporado no formulário de candidatura disponível no site do Município da Murtosa, na área de Recursos Humanos relativa ao recrutamento em análise, assim como declaração relativa à posse dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP e certificados de habilitações bem como respetivas equivalências no nosso ordenamento jurídico, ficando desta forma advertido e notificado de que em situação de posterior contratação, caso se encontre em lugar selecionável, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 15.º, ambos da portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, poderá ficar condicionada à apresentação destes elementos, pelo que se recomenda que o candidato junte os documentos em falta com a maior brevidade possível.
Sandra Filipa Abranches Carreira	-
Sandrina Paula Quintas Teixeira	-
Stefan Leonel J. Mussa	O candidato não apresentou o formulário de candidatura ao procedimento concursal, conforme exigido no ponto n.º 10.2 do aviso de abertura n.º 1357/2025/2, publicado na BEP, nem apresentou certificado de habilitações conforme exigido no ponto n.º 10.3 alínea a) do aviso de abertura n.º 1357/2025/2, publicado na BEP, consubstanciando estas omissões, em causa de exclusão do presente procedimento concursal nos termos do ponto n.º 10.4. No entanto, e baseado nos dados constantes no Curriculum Vitae entregue, considerou o júri deste procedimento concursal, estarem reunidos os pressupostos legais para a sua admissão e submissão aos métodos de seleção, nos termos do estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Pese embora o júri tenha admitido

	o candidato ao procedimento concursal pelo facto do formulário de candidatura não ser considerado um elemento essencial e imperativo à realização dos métodos de seleção, a sua ausência materializa-se na falta de declaração relativa à Proteção de Dados, para efeitos de tratamento de dados pessoais do candidato, contidos tanto no formulário de candidatura, como no Curriculum Vitae, assim como na ausência de informação relativa à posse dos requisitos constantes no artigo 17.º da LTFP e essenciais para candidatura ao procedimento concursal em apreço. Dado o exposto, notifica-se que deverá juntar ao processo, declaração para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal em apreço e durante o tempo em que durar o referido procedimento concursal, designadamente até publicação em Diário da República da lista de ordenação final, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679, incorporado no formulário de candidatura disponível no site do Município da Murtosa, na área de Recursos Humanos relativa ao recrutamento em análise, assim como declaração relativa à posse dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP e certificados de habilitações bem como respetivas equivalências no nosso ordenamento jurídico, ficando desta forma advertido e notificado de que em situação de posterior contratação, caso se encontre em lugar selecionável, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 15.º, ambos da portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, poderá ficar condicionada à apresentação destes elementos, pelo que se recomenda que o candidato junte os documentos em falta com a maior brevidade possível.
Vitória Matos de Carvalho	-

b) Candidatos propostos para exclusão:

NOME	MOTIVO
Ana Raquel Freire de Azevedo	Candidata apresenta licenciatura e mestrado em Engenharia e Gestão Industrial, ou seja, em área não contemplada nos requisitos ao concurso em análise, pelo que se conclui que a mesma não possui o requisito habilitacional constante no ponto n.º 7.2 do aviso de abertura n.º 1357/2025/2, publicado na BEP, o que determina a sua exclusão do procedimento concursal por força do descrito no ponto n.º 10.4 do referido aviso, cumulado com o artigo 34.º n.º 1 da LTFP.
André Filipe Pinto dos Santos Gomes	Candidato apresenta licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, ou seja, em área não contemplada nos requisitos ao concurso em análise, pelo que se conclui que o mesmo não possui o requisito habilitacional constante no ponto n.º 7.2 do aviso de abertura n.º 1357/2025/2, publicado na BEP, o que determina a sua exclusão do procedimento concursal por força do descrito no ponto n.º 10.4 do referido aviso, cumulado com o artigo 34.º n.º 1 da LTFP.
Deisinara Dias Duarte	Candidata apresenta Bacharelato obtido em Instituição de Ensino Estrangeira sem que para tal tenha apresentado o respetivo documento comprovativo da sua equivalência no nosso ordenamento jurídico, porém, ainda assim, o bacharelato apresentado é em Administração ou seja, em área não contemplada nos requisitos ao concurso em análise, pelo que se conclui que a mesma não possui o requisito habilitacional constante no ponto n.º 7.2 do aviso de abertura n.º 1357/2025/2, publicado na BEP, o que determina a sua exclusão do procedimento concursal por força do descrito no ponto n.º 10.4 do referido aviso, cumulado com o artigo 34.º n.º 1 da LTFP.

Sóleres 

Joana Esteves	Candidata apenas apresenta Curriculum Vitae, onde refere que possui licenciatura em Turismo com mestrado em Gestão e Planeamento em Turismo, ou seja, em área não contemplada nos requisitos ao concurso em análise, pelo que se conclui que a mesma não possui o requisito habilitacional constante no ponto n.º 7.2 do aviso de abertura n.º 1357/2025/2, publicado na BEP, o que determina a sua exclusão do procedimento concursal por força do descrito no ponto n.º 10.4 do referido aviso, cumulado com o artigo 34.º n.º 1 da LTFP.
João António Borges Terso	Candidato apresenta licenciatura em Administração Pública, ou seja, em área não contemplada nos requisitos ao concurso em análise, pelo que se conclui que o mesmo não possui o requisito habilitacional constante no ponto n.º 7.2 do aviso de abertura n.º 1357/2025/2, publicado na BEP, o que determina a sua exclusão do procedimento concursal por força do descrito no ponto n.º 10.4 do referido aviso, cumulado com o artigo 34.º n.º 1 da LTFP.
Maria Odete Castro Guerreiro Salgado	Candidata apresenta licenciatura em Contabilidade, ou seja, em área não contemplada nos requisitos ao concurso em análise, pelo que se conclui que a mesma não possui o requisito habilitacional constante no ponto n.º 7.2 do aviso de abertura n.º 1357/2025/2, publicado na BEP, o que determina a sua exclusão do procedimento concursal por força do descrito no ponto n.º 10.4 do referido aviso, cumulado com o artigo 34.º n.º 1 da LTFP.
Rute Beatriz Dias Martins	Candidata apresenta licenciatura em Turismo, ou seja, em área não contemplada nos requisitos ao concurso em análise, pelo que se conclui que a mesma não possui o requisito habilitacional constante no ponto n.º 7.2 do aviso de abertura n.º 1357/2025/2, publicado na BEP, o que determina a sua exclusão do procedimento concursal por força do descrito no ponto n.º 10.4 do referido aviso, cumulado com o artigo 34.º n.º 1 da LTFP.
Tiago Manuel Alves	Candidato apresenta comprovativo de CET em Automação Robótica e Controlo Industrial, correspondente ao nível 5 de qualificação do QNQ, ou seja, para além da formação apresentada ser em área não contemplada nos requisitos ao concurso em análise, a mesma não se enquadra num nível superior de Licenciatura (nível 6 QNQ), pelo que se conclui que o mesmo não possui o requisito habilitacional constante no ponto n.º 7.2 do aviso de abertura n.º 1357/2025/2, publicado na BEP, o que determina a sua exclusão do procedimento concursal por força do descrito no ponto n.º 10.4 do referido aviso, cumulado com o artigo 34.º n.º 1 da LTFP.

Os candidatos que foram propostos para exclusão serão notificados, conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, por correio eletrónico para, no prazo de 10 dias úteis, no caso de assim o entenderem, exercerem por escrito, **exclusivamente por via digital**, para recrutamento.rh@cm-murtosa.pt, o direito de audiência prévia, nos termos do estatuído no Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do artigo 16.º da referida Portaria, através do envio do formulário tipo disponível no site da Autarquia em www.cm-murtosa.pt, na área afeta aos Recursos Humanos, no separador correspondente ao concurso em epígrafe.

Os restantes candidatos admitidos, ficam também desta forma notificados das observações levadas a efeito pelo júri, devendo juntar, se for o caso, a documentação solicitada, **exclusivamente por via digital**, para recrutamento.rh@cm-murtosa.pt, no mesmo prazo, sob pena de, em caso de posterior contratação (se eventualmente estiver posicionado

em lugar selecionável) nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 15.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a mesma ficar condicionada à apresentação destes elementos.

Mais deliberou o júri que a presente ata deverá ser publicitada na página da internet do município.

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

Foi lavrado o presente documento, que depois de lido e achado conforme, será assinado nos termos da lei.

Murtosa, 06 de março de 2025

O Júri do procedimento concursal:

Ana Daniela Homem da Silva Leite



Maria José Valente Fernandes Rodrigues



Susana Isabel Rodrigues Esteves

